



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 0047/2026

Número do Estudo Técnico Preliminar: 06/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	KG	3.000	R\$ 19,88	R\$ 59.640,00
2	ARAME RECOZIDO	KG	3.000	R\$ 20,20	R\$ 60.600,00
3	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	KG	3.000	R\$ 18,10	R\$ 54.300,00
4	ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO, AREIA E CAL HIDRATADA E ADITIVOS	UN	500	R\$ 45,59	R\$ 22.795,00
5	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS QUÍMICOS ESPECIAIS;	UN	500	R\$ 35,80	R\$ 17.900,00
6	ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO SACO 25KG	UN	2.000	R\$ 34,55	R\$ 69.100,00
7	BLOCO CONCRETO 10X20X40	PC	15.000	R\$ 3,01	R\$ 45.150,00
8	BLOCO CONCRETO 15X20X40	PC	15.000	R\$ 3,69	R\$ 55.350,00
9	BLOCO CONCRETO 20X20X40	PC	15.000	R\$ 4,46	R\$ 66.900,00
10	CAIXA D"ÁGUA, EM MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS	UN	100	R\$ 431,11	R\$ 43.111,00
11	CAIXA D"ÁGUA, EM MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UN	100	R\$ 262,49	R\$ 26.249,00
12	CAL HIDRATADA - 20 KG	UN	3.500	R\$ 20,41	R\$ 71.435,00
13	CANALETA DE CIMENTO 10 X 20 X 40	UN	2.500	R\$ 5,43	R\$ 13.575,00

14	CANALETA DE CIMENTO 15 X 20 X 40	UN	3.500	R\$ 4,71	R\$ 16.485,00
15	CANALETA DE CIMENTO 20 X 20 X 40	UN	3.500	R\$ 5,56	R\$ 19.460,00
16	CELOTE COLONIAL	UN	1.000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
17	COMPENSADO NAVAL 220 X 1,60 X 10M/M	UN	200	R\$ 192,99	R\$ 38.598,00
18	COMPENSADO NAVAL 220 X 1,60 X 15M/M	UN	200	R\$ 228,45	R\$ 45.690,00
19	CUMEEIRA PARATELHA DE FIBROCIMENTO 10º	UN	1.500	R\$ 43,51	R\$ 65.265,00
20	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 15º	UN	1.500	R\$ 51,47	R\$ 77.205,00
21	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 20º	UN	1.500	R\$ 48,12	R\$ 72.180,00
22	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA PU 25	TB	500	R\$ 49,29	R\$ 24.640,00
23	JUNTA FÁCIL 3MM	UN	250	R\$ 4,02	R\$ 1.005,00
24	JUNTA FÁCIL 5MM	PCT	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
25	LONA CARRETEIRA 5 X 4 M, AZUL	UN	1.000	R\$ 83,40	R\$ 83.400,00
26	PORTA DE FERRO 0,80CM ABERTURA DIREITA CHAPA 16	UN	50	R\$ 433,77	R\$ 21.688,50
27	PORTA DE MADEIRA FAQUEADA 1,00 X 2,10 M	UN	100	R\$ 236,02	R\$ 23.602,00
28	PORTA DE MADEIRA LISA FAQUEADA 0,92 CM	UN	500	R\$ 324,82	R\$ 162.410,00
29	PREGO 2,5 X 72MM	KG	1.000	R\$ 17,92	R\$ 17.920,00
30	REJUNTE BRANCO	KG	1.000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
31	REJUNTE PARA PISO	KG	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
32	SAIBRO	M3	1.500	R\$ 55,15	R\$ 82.725,00
33	TELA TAPUME LARANJA 1,20 X 50 M	RLO	200	R\$ 77,81	R\$ 15.562,00
34	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 5MM	UN	500	R\$ 57,71	R\$ 28.855,00
35	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5MM	UN	500	R\$ 75,01	R\$ 37.505,00
36	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,06 X 1,10 X 5MM	UN	500	R\$ 81,29	R\$ 40.645,00
37	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6MM	UN	500	R\$ 100,31	R\$ 50.155,00
38	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,13 X 1,10	UN	300	R\$ 78,79	R\$ 23.637,00
39	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 1,10	UN	500	R\$ 136,90	R\$ 68.450,00
40	TELHA TERMOACUSTICA TIPO SANDUICHE GALVANIZADA 7,50 X 1,00 M	M2	1.000	R\$ 465,16	R\$ 465.160,00
41	TIJOLO COMUM - PRODUZIDO A PARTIR DE ARGILA QUEIMADA EM ALTA TEMPERATURA, DIMENSÕES DE 9 CM X 5 CM X 19 CM	PÇ	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00

42	TIJOLO BAIANO - CERÂMICO DIMENSÕES PADRÃO 14 CM X 19 CM X 29 CM.	PC	20.000	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
43	TRELIÇA TR-08 DE 6 METROS - COMPOSTA POR TRÊS FIOS DE AÇO CA-60 SOLDADOS ENTRE SI, FORMANDO UMA ESTRUTURA TRIANGULAR QUE GARANTE RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE	BR	300	R\$ 44,87	R\$ 13.461,00
44	ALAMBRADO MALHA 07 FIO 12 (8X8) DE 2 METROS ALTURA	M	10.000	R\$ 201,28	R\$ 2.012.800,00
45	PISO 40X40 – RESISTENCIA PEI 05 (ALTO TRÁFICO) – CORES DIVERSAS	M	10.000	R\$ 45,35	R\$ 453.500,00
46	AZULEJO BRANCO 15 X 15 – CORES DIVERSAS	M	1.000	R\$ 51,70	R\$ 51.700,00
47	MADEIRITE RESINADO 1,10MX 2,20MX 10MM	UN	500	R\$ 96,00	R\$ 48.000,00
48	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10MX 2,20MX 12MM	UN	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
49	PISO TATIL DIRECIONAL 25X25 CM	UN	1.000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
50	PISO TATIL ALERTA 25X25 CM	UN	1.000	R\$ 11,37	R\$ 11.370,00
51	JANELAS TIPO VITRÔ 0,80 X 0,60	UN	200	R\$ 157,75	R\$ 31.550,00
52	TAMBOR DE FERRO 200 LITROS	UN	1.000	R\$ 208,23	R\$ 208.230,00

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como bens de uso comum, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões mínimos de qualidade:** Os materiais deverão atender às normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os produtos devem possuir resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso em obras públicas, garantindo a segurança e a funcionalidade das estruturas. Não serão aceitos materiais de segunda linha, reprocessados ou que apresentem defeitos, rachaduras, deformações ou outros danos que comprometam sua aplicação.

- **Prazo de fabricação/validade:** Os materiais com prazo de validade, como argamassas e produtos químicos, devem ter no mínimo 75% do período de validade remanescente no momento da entrega. Para produtos sem prazo de validade determinado, deve-se garantir que sejam novos, sem indícios de armazenamento inadequado ou deterioração.

- **Forma de acondicionamento do objeto:** O fornecimento deve ocorrer em embalagens originais do fabricante, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações como nome do produto, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável. Materiais frágeis ou que exijam proteção especial devem ser acondicionados de forma a evitar avarias durante o transporte e armazenamento. Cimentos, cal e demais produtos em pó devem ser entregues em sacos resistentes e impermeáveis, de forma a evitar umidade e deterioração.

- **Prazo e local da entrega (plano de logística):** A entrega deverá ocorrer em até 20 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado das obras civis da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizado na Av. Nazira Aidar 2.400 Jardim Redentor ou em outro local previamente definido pela Prefeitura Municipal de Franca. O transporte dos produtos será de responsabilidade da empresa fornecedora, que deverá garantir condições adequadas para evitar danos ou deterioração.

- **Atendimento a critérios de sustentabilidade:** Os produtos devem, sempre que possível, ser fabricados com insumos de menor impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis ou reciclados. Devem atender às normas ambientais vigentes, minimizando a emissão de poluentes na produção e transporte. O fornecedor deverá comprovar que os materiais são provenientes de processos produtivos sustentáveis, preferencialmente certificados por órgãos ambientais reconhecidos.

- **Expectativa de funcionamento:** Os materiais adquiridos deverão apresentar desempenho compatível com seu uso em obras e manutenções públicas, garantindo resistência mecânica, química e térmica conforme a necessidade de cada item. Devem permitir aplicação conforme boas práticas da construção civil, reduzindo desperdícios e retrabalho.

- **Certificações:** Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificação de conformidade técnica, como INMETRO, ISO 9001 (Gestão da Qualidade) e ISO 14001 (Gestão Ambiental). Para materiais específicos, devem ser apresentados laudos de ensaios técnicos e certificações compatíveis com normas brasileiras e internacionais.

- **Garantia de funcionamento:** A garantia mínima para os materiais deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega ou aplicação, conforme especificado no contrato. O fornecedor deverá substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou não atendam às especificações contratadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa única.

Os valores de custo da entrega do material serão custeados totalmente pelo fornecedor. Os produtos serão entregues de maneira parcelada, adaptando-se às demandas da Secretaria de Meio Ambiente, até que a quantidade total adquirida seja atingida.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 3 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

Do local da entrega:

A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento. O local de entrega será no almoxarifado das obras civis da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Av. Nazira Aidar 2.400, Jardim Redentor, ou em outro local previamente definido pela Prefeitura Municipal de Franca. O transporte será de responsabilidade da empresa fornecedora, que deverá garantir condições adequadas para evitar danos durante o trajeto.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) FERNANDO RODRIGUES NEVES, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

•Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e
- g) dados bancários para pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

Para fins de habilitação, nos termos do Art. 86, § 3º do Decreto Municipal nº 11.748/2023 será exigido o que se segue:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.[1]

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$4.991.821,50 Quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9.584/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 020901 Secretaria Mun. de Infraestrutura

Ficha: 1149

Franca, na data da assinatura digital.

Caio Garcia Barros dos Reis
Dep. Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Caio Garcia Barros Dos Reis, Escriturário**, em 29/01/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247313** e o código CRC **4BDE0B6A**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00002747/2026-77

SEI nº 0247313